



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 434/95

Súmula: Autorizo o Poder Executivo Municipal a doar lote de Terreno Urbano ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Antonio Olinto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANTONIO OLINTO**, inscrito no CGC/MF, sob o nº 81.701.617/0001-36, com sede nesta Cidade, na Rua Adelino Cordeiro, s/n, um **LOTE DE TERRENO URBANO**, sob nº 231, situado na Cidade de Antonio Olinto - Pr, com área de 306,67 m², objeto da matrícula nº 018016 do Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca da Lapa - Pr., com as seguintes características e confrontações:

Do lado 1 ao 02 rumo 75°00'SO na distância 14,50 metros inicia na divisa com o lote 232, da cidade de Antonio Olinto, segue margeando a Rua "M" confrontando com a mesma; Do lado 02 ao 03 rumo 12°30'NO na distância de 21 metros, segue por linha seca, confrontando com o lote 230 do mesmo imóvel; Do lado 03 a 04 rumo 75°00'NE na distância de 14,50 metros segue por linha seca, confrontando com o lote 46 do mesmo imóvel; Do lado 04 a 01 rumo 12°30'SE na distância de 21,30 metros, segue por linha seca, confrontando com o lote 232, do mesmo imóvel, até o ponto de partida.

Art. 2º - O imóvel doado destinará, única e exclusivamente, para a construção da sede própria do donatário, que prestará serviços públicos em geral.

Art. 3º - As atividades do donatário na construção a ser realizada no imóvel ora doado deverá ter início no prazo de até 10 (dez) anos, sob pena de reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - As despesas de escrituração do imóvel correrão por conta do donatário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio Olinto, 21 de agosto de 1995.

José Cleomar Machiavelli
JOSÉ CLEOMAR MACHIAVELLI
Prefeito Municipal